



Diário Oficial

Estado do Piauí

- EXTRAORDINÁRIO -

Edição nº 64/2026

TERESINA - PI, 3 de abril de 2026

DOE/PI - ANO XCVI - 137º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO

PIAUI

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	01
PORTARIAS	02
EXTRATOS	07

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**, CPF 011.581.***-**, do Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 03/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/04/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023354652

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAO VICTOR MIRANDA E SILVA DE OLIVEIRA**, CPF 038.939.***-**, do Cargo em Comissão de Superintendente, SUP, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 03/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/04/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023354673



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAO VICTOR MIRANDA E SILVA DE OLIVEIRA**, CPF 038.939.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado, SE, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 03/04/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/04/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0023354680

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 8899, datada de 3 de abril de 2026.)

PORTARIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

Portaria Nº 108/2026

Designa Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 14.483/2011



e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar todas as portarias de fiscalização dos contratos vigentes firmados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

Artigo 2º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para Comissão de Fiscalização de todos os contratos vigentes firmados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

1. Israel Sabino da Silva Junior, CPF ***.232.113-**, Matrícula 0426854-7
2. João Pedro Sampaio Campelo Sousa, CPF ***.456.463-**, Matrícula 412110-4
3. Robert Marinho Castelo Branco, CPF ***.921.863-**, Matrícula 108.506-9
4. Thiago Pádua Napoleão do Rego, CPF ***.854.213-**, Matrícula 376392-7
5. Fabiano Marques de Freitas Aragão, CPF ***.711.623-**, Matrícula 376439-7
6. Marcelo Christian Santos Silva, CPF ***.662.743-**, Matrícula 172858-0
7. Diêgo Nascimento Tôrres, CPF ***.557.253-**, Matrícula 360317-2
8. Wenderson Silvéria Alves Viana, CPF ***.482.723-**, Matrícula 376393-5
9. Lucas Vinícius da Silva Santos, CPF ***.354.963-**, Matrícula 419346-6
10. Marcos Raiylson Rocha Macêdo, CPF ***.706.433-**, Matrícula 374.177-0
11. Diógenes Gonçalves de Melo Neto, CPF ***.596.833-**, Matrícula 371369-5
12. Atamasio Fonseca de Sousa, CPF ***.161.133-**, Matrícula 376184-3
13. Carlos Eduardo Vieira Lima, CPF ***.429.513-**, Matrícula 373227-4
14. Ítallo Gutemberg Teles Coutinho Silveira, CPF ***.513.723-**, Matrícula 371570-1
15. Fabrícia Lima Vale de Almeida, CPF ***.388.573-**, Matrícula 0371575-2
16. Lizianne Lustosa Paraguassu, CPF ***.793.461-**, Matrícula 435953-4
17. Ravanya Nakelly Moraes Prudêncio Ribeiro, CPF ***.072.873-**, Matrícula 286846-6



18. Stanley Rossine Gonçalves Andrade, CPF ***.023.513-**, Matrícula 0299113-6
19. Dennys Henrique Alves Pessoa, CPF ***.148.633-**, Matrícula 0129855-X
20. Felipe de Araujo Moura Jesuino Teixeira, CPF ***.316.503-**, Matrícula 376466-4
21. Jorge Luiz Rodrigues, CPF ***.465.603-**, Matrícula 372524-3
22. Matheus Victor Nunes do Nascimento, CPF ***.725.663-**, Matrícula 410484-6
23. Laurentino Batista Caland Neto, CPF ***.521.483-**, Matrícula 218910-X
24. Maria Rosimere Xavier Amaral, CPF ***.993.923-**, Matrícula 286788-5
25. Alcino de Sousa Marques Neto, CPF ***.941.473-**, Matrícula 271267-9
26. Adilana Gomes Soares Reis, CPF ***.017.683-**, Matrícula 271269-5
27. Fausto Furtunato da Rocha Neto, CPF ***.569.573-**, Matrícula 258568-5
28. Fernanda Assunção Sampaio, CPF ***.049.943-**, Matrícula 270958-9
29. Odorica Pereira da Silva, CPF ***.525.903-**, Matrícula 3734811
30. Erivan Alves de Sousa, CPF ***.097.863-**, Matrícula 2065339
31. Mateus Gomes Serpa, CPF ***.381.663-**, Matrícula 286581-5
32. Marcela Bastos Pinheiro, CPF ***.435.003-**, Matrícula 391783-5
33. Bruno Cordeiro Bezerra, CPF ***.387.343-**, Matrícula 279.949-9
34. Jeanne Ribeiro de Sousa Nunes, CPF ***.300.863-**, Matrícula 432404-8
35. Helldânio Muniz Barros Junior, CPF ***.630.253-**, Matrícula 373.478-1
36. Yan Rêgo Brayner, CPF ***.369.003-**, Matrícula 299050-4
37. Ana Cléia Diniz dos Santos, CPF ***.171.213-**, Matrícula 0847534
38. Alcimário Fernandes Lima Duarte, CPF ***.297.393-**, Matrícula 343629-2
39. Gabriel Mendes Rezende, CPF ***.417.623-**, Matrícula 333660-3
40. Arlindo Rodrigues de Mesquita Júnior, CPF ***.469.853-**, Matrícula 323176-3
41. Luis Henrique de Albuquerque Lustosa, CPF ***.953.903-**, Matrícula 332453-4



42. Francisco Solon Torres Castelo Branco Filho, CPF ***.328.403-**, Matrícula 85526-0
43. João Francisco Chantal Filho, CPF ***.656.163-**, Matrícula 015974-3
44. Juracy Félix de Araújo Nascimento, CPF ***.879.063-**, Matrícula 107785-6
45. Emanuel Lopes Batista, CPF ***.694.433-**, Matrícula 079223-3
46. Raimundo Rivaldo da Silva de Oliveira, CPF ***.541.533-**, Matrícula 16133-X
47. Raimundo José de Sousa Araújo, CPF ***.137.563-**, Matrícula 85294-5
48. Lucimar Pereira de Andrade, CPF ***.804.183-**, Matrícula 13816-9
49. Montgomery Lira do Nascimento, CPF ***.174.773-**, Matrícula 349607-4
50. Florindo José de Sousa Filho, CPF ***.867.083-**, Matrícula 013355-8
51. Antônio de Sena Silva, CPF ***.945.503-**, Matrícula 11587-8
52. Reginaldo Ferreira de Moraes, CPF ***.566.683-**, Matrícula 78898-8
53. Antônio Silvestre de Sousa Silva, CPF ***.372.593-**, Matrícula 107831-3
54. José Marcelino da Silva Filho, CPF ***.985.863-**, Matrícula 0108364-3
55. Ana Luiza Marques dos Reis, CPF ***.207.363-**, Matrícula 0253517-3
56. Iury Kilson Moura Campelo, CPF ***.184.103-**, Matrícula 230.707-3
57. Márcia Caroline de Sousa Damasceno, CPF ***.192.593-**, Matrícula 0286775-3
58. Rodrigo Ulisses Pereira, CPF ***.328.133-**, Matrícula 0286200-0
59. Roberto Leonardo de Carvalho Albuquerque, CPF ***.310.413-**, Matrícula 369.200-X

Artigo 4º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 5º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Segurança Pública

(*Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8900, datada de 3 de abril de 2026.*)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 84, de 01 de abril de 2026

Dispensa e designa Oficiais PM de funções que especifica no âmbito da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.010858/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar:

I - da função de Chefe da Divisão de Justiça e Disciplina da Corregedoria, o CAP QOPM ANTONIO LINDENBERG SOUSA E SILVA, RGPM 10.13476-09;

II - da função de Subchefe da Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Corregedoria da Polícia Militar, o Capitão QOPM SACHA FERNANDES DA SILVA COSTA, RGPM 10.12326-00;



III - da função de Subchefe da Divisão Administrativa de Apoio Técnico da Corregedoria o CAP QOPM PABLO GARCIA ASSUNÇÃO COUTO, RGPM 10.13843-09.

Art. 2º Designar:

I - para a função de Chefe da Divisão de Registro e análise da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí, o CAP QOPM ANTONIO LINDENBERG SOUSA BARROSO E SILVA , RGPM 10.13476-06;

II - para a função de Chefe da Divisão de Justiça e Disciplina da Corregedoria, o CAP QOPM SACHA FERNANDES DA SILVA COSTA, RGPM 10.12326-00;

III - para a função de Subchefe da Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Corregedoria da Polícia Militar, o Capitão QOPM PABLO GARCIA ASSUNÇÃO COUTO, RGPM 10.13843-09;

IV - para a função de Chefe do Setor de Expediente da Coordenação Operacional da Corregedoria, o 2º TEN QEOPM JOSE ITAMAR BARROS, RGPM 10.7709-86.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 8902, datada de 3 de abril de 2026.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024	
Nº do processo SEI	00017.000354/2026-12
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24000410
Modalidade de licitação (se for o caso)	Dispensa de Licitação
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI
Codificação da UG no SIAFE	19101



Contratado	LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	14.926.785/0001-32
Resumo do objeto do aditivo	Alteração do Contrato nº 007/2024/SEPLAN-PI, relativo a contratação de empresa especializada no serviço locação de impressoras (terceirização de impressão) contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linhas de fabricação para impressões e cópias monocromáticas e coloridas com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, exceto papel, e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos para atender as necessidades decorrentes da rotina administrativa da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI, conforme art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo de vigência	Será de 12 (doze) meses, pelo período de 04/04/2026 a 04/04/2027.
Data de assinatura do termo aditivo	01/04/2026
Valor global	R\$ 54.561,60 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária	04.122.0109.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00224
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO03905
Signatários do aditivo	Pela Contratante: ADRIANNE FEITOSA ARRUDA Pela Contratada: JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR

(assinado eletronicamente)

ADRIANNE FEITOSA ARRUDA

Secretária de Planejamento do Estado - Substituta

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 8901, datada de 3 de abril de 2026.)



SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretaria da Educação
RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Secretaria das Mulheres
DIVA CARVALHO DE VASCONCELOS

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAUJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
DIEGO LAMARTINE SOARES TEXEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

Secretaria da Segurança Pública
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
JOAO RODRIGUES FILHO

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOAO VICTOR MIRANDA E SILVA DE OLIVEIRA

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
DANISIO GUIMARAES E MARABUCO

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
ALDARA ROCHA LEAL

Secretaria de Saneamento Básico
MAGNO PIRES ALVES FILHO

Secretaria de Comunicação
MARCELO NUNES NOLLETO

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail: doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

- I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
- II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
- III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

- I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
- II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
- III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência

